

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 691/SEE/CEE - PLENÁRIO/2021****PROCESSO Nº 1260.01.0127802/2021-06****RELATORA: Ivonice Maria da Rocha****APROVADO EM 17.12.2021**

Autorização de funcionamento do Colégio São João Evangelista com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Histórico

O Subsecretário de Articulação Educacional da Secretaria de Estado de Educação, por meio do Ofício SEE/ASIE - AUTORIZAÇÃO ESCOLAR nº. 2054/2021, datado de 10 de dezembro de 2021, encaminha, à consideração deste Conselho, o processo referente à autorização de funcionamento do Colégio São João Evangelista com Ensino Fundamental (anos iniciais), no município de Uberlândia.

Recebido, no dia seguinte, foi remetido à Superintendência Técnica, para estudo preliminar e, posteriormente, à Câmara do Ensino Fundamental, para análise e manifestação.

Tramita, também, o processo nº 1260.01.0127739/2021-58, relativo ao credenciamento da entidade mantenedora Instituto São João Evangelista e Seu Discípulo Santo Inácio de Antioquia, responsável pela manutenção do estabelecimento de ensino em questão.

Mérito

Em requerimento, datado de 07 de outubro de 2021, o Sr. Fábio Garcia Temístocles Ferreira solicita, à Secretária de Estado de Educação, a autorização de funcionamento do Colégio São João Evangelista com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 316, Bairro Saraiva, no município de Uberlândia.

O processo foi instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, com os documentos abaixo relacionados:

- cópia do Regimento Escolar, datado de 24 de outubro de 2021, constituído de 125 artigos, Proposta Pedagógica, que consolida as normas disciplinadoras do Regimento Escolar conforme legislação vigente, e Plano Curricular, todos adequados e homologados pela SRE de Uberlândia;
- quadro indicativo da qualificação do corpo docente e administrativo, devidamente assinado pela diretora e secretária da instituição e pelas inspetoras escolares - os professores são habilitados e o diretor e a secretária, devidamente autorizados;
- justificativa da denominação do estabelecimento de ensino;
- descrição de instalações, equipamentos e acervo bibliográfico, atestada pelo presidente da mantenedora;

- atestado de salubridade e laudo técnico de habitabilidade expedidos pelo Engenheiro Civil Danilo Matias Borges - CREA 50549-D/MG;
- contrato de locação comercial do imóvel escolar, firmado entre a Sra. Neila Marta Oliveira e o Instituto São João Evangelista e Seu Discípulo Santo Inácio de Antioquia;
- planta baixa do prédio e projeto de segurança contra incêndio e pânico, com nome da escola, endereço e identificação do engenheiro Marcio Ferreira Rangel - Arquiteto CAU A23325-0.

O Relatório de Verificação in loco, elaborado, em 06 de dezembro de 2021, pelas inspetoras Aryane Ostrowsky Teles e Vanessa Alves da Silva, expressa parecer favorável ao pleito.

Conclusão

À vista do exposto e considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento do Colégio São João Evangelista com Ensino Fundamental (anos iniciais), situado na Avenida Alexandre Ribeiro Guimarães, 316, Bairro Saraiva, no município de Uberlândia, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar de 01 de fevereiro de 2022.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2021.

Ivonce Maria da Rocha - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 29/12/2021, às 18:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **40060600** e o código CRC **7A7AD535**.